



OFÍCIO PROGER Nº 063/2026
Divinópolis, fevereiro de 2026

Ao Sr.
Israel da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Nesta

Assunto: resposta ao Requerimento 1217/2026

Senhor:

Com referência ao contido no Requerimento em apreço, cumpre-me esclarecer que o Executivo Municipal não inclui dentre os pagamentos realizados ao seu pessoa, seja do quadro de provimento efetivo, comissionado ou de agentes políticos, "verbas indenizatórias que não tenham previsão legal", não havendo que se cogitar, pois, eventual "burla ao teto remuneratório" (art. 37, XI, da Constituição Federal).

Quanto às rubricas utilizadas, estão à disposição de quaisquer interessados, sejam membros de órgãos oficiais de controle externo ou por qualquer cidadão, no Portal da Transparência, em: <https://transparencia.betha.cloud/#/oU8BIS7tF8icFMLVMRCKJA==>.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M86**7YY****3XQ****35E**